



III - Autorizar o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsão constante do Programa de Trabalho - Funcional Programática: 26.121.00225.2C00.0001 - Estudos de Viabilidade e Projetos de Infraestrutura de Transportes - NA - Nacional. Fonte: 100, Natureza da Despesa 33.90.39, constante na Lei Orçamentária Anual de 2009.

IV - O prazo de execução dos serviços é de 150 (cento e cinquenta dias) corridos, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo DNIT.

V - A execução dos serviços será fiscalizada pela Diretoria de Infraestrutura Aquaviária por meio da Coordenação Geral de Hidrovias e Portos Interiores.

LUIZ ANTONIO PAGOT

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A

DESPACHOS

Por tudo o que consta do Processo nº 987/09 autorizo a despesa no valor de R\$ 216.871,131,28 (duzentos e dezesseis milhões, oitocentos e setenta e um mil, cento e trinta e um reais e vinte e oito centavos) em favor da SPA ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Tal contratação tem amparo no artigo 24, inciso XI da Lei 8.666/93.

Brasília, 17 de dezembro de 2009.
FRANCISCO ELISIO LACERDA
Diretor Administrativo-Financeiro

Ratifico o presente ato de dispensa de licitação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília, 17 de dezembro de 2009.
JOSÉ FRANCISCO DAS NEVES
Diretor-Presidente

Ministério Público da União

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIAS REGIONAIS
3ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 66, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação nº 274/2009, instaurada em face de representação formulada pelo Sindicato dos Oficiais Marceneiros de Belo Horizonte e Região, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e em face da necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, jornada de trabalho, horas excedentes, horas extras, anotação irregular, CTPS e registro de empregados, PPR, etc, resolve, nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85:

Instaurar o Inquérito Civil nº 274/2009 em face de MOBILIADORA FERREIRA E SILVA, localizada na Rua Francelino Gomes, nº 1020, Distrito Industrial I, CEP: 35510-000, Carmo do Cajuru/MG.

ALESANDRO BATISTA BERALDO

PORTARIA Nº 67, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação nº 272/2009, instaurada em face de representação formulada pelo Sindicato dos Oficiais Marceneiros de Belo Horizonte e Região, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e em face da necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, jornada de trabalho, horas excedentes, horas extras, anotação irregular, CTPS e registro de empregados, PPR, etc, resolve, nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85:

Instaurar o Inquérito Civil nº 272/2009 em face de OLIVEIRA RABELO MÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.841.022/0001-00, localizada na Praça Presidente Vargas nº 129, Centro, CEP: 35510-000, Carmo do Cajuru/MG.

ALESANDRO BATISTA BERALDO

PORTARIA Nº 89, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009

A Procuradora do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 179.2009.03.008/5, instaurado em face de representação formulada pelo Ministério Público do Trabalho (Coordinfância), constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, trabalho infantil, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 179.2009.03.008/5, contra: AMÉRICA FUTEBOL CLUBE, CNPJ 25.114.679/0001-70, localizado na Rua Renato Simões, 198 - Marajoara, TEÓFILO OTONI / MG - 39.803-154.

ISABELA MAUL DE CASTRO MIRANDA

PORTARIA Nº 90, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009

A Procuradora do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação nº 201.2009.03.008/1, instaurada em face de representação formulada por Maria Emília Gomes de Almeida, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, assédio moral fundado em critérios discriminatórios, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 201.2009.03.008/1, contra: MULTI CARTÃO LTDA, CNPJ 09.658.531/0001-40, localizada na Rua Júlio Costa, nº 15-A, bairro Palmeiras - Teófilo Otoni/MG - 39804-192.

ISABELA MAUL DE CASTRO MIRANDA

PORTARIA Nº 98, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2009

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 000351.2008.03.001/7, instaurado em face de representação formulada pelo Sindicato dos Professores do Estado de Minas Gerais, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja salário: não pagamento de horas extras; ACT/CCT - Descumprimento de cláusula; salário: adicional noturno; Férias resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 000351.2008.03.001/7, contra: UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR E SERVIÇOS EM ADMINISTRAÇÃO LTDA. - UNIESSA, CNPJ 05.608.448/0001-06, localizada à Rua Bocaiúva, nº 82 - Morada da Colina - Uberlândia / MG - 38.411-126.

Determina-se, de início, oficiar à GRTE, solicitando a fiscalização e fazer autos conclusos com a chegada dos documentos ou em 29/05/2010.

Designa-se, como secretário do inquérito o Analista Processual Fernando Pinheiro Diegues.

ELIAQUIM QUEIROZ

PORTARIA Nº 99, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 170/2009, instaurado em face de representação formulada por denunciante anônimo, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja irregularidades no pagamento de atributos trabalhistas e, em especial, o trabalho de menor em condições proibidas, etc, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 194/2009, contra: VOIP LINK TELECOM LTDA - ME, CNPJ Nº 07.885.446/0001-90, localizada à Rua Patrulheiro Osmar Tavares, nº 930 - Bairro Santa Mônica - Uberlândia/MG - 38408-294.

Determina-se, de início, oficiar a GRTE/Uberlândia, solicitando a fiscalização na empresa e fazer autos conclusos com a chegada de documentos ou em 29/05/2010.

Designa-se, como secretário do Inquérito Civil o Analista Processual Fernando Pinheiro Diegues.

ELIAQUIM QUEIROZ

PORTARIA Nº 100, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 204/2009, instaurado em face de representação formulada por denunciante anônimo, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja irregularidades no meio ambiente do trabalho, irregularidades na jornada de empregados etc, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 208/2009, contra: RESTAURANTE SABOR MINEIRO, localizado à Av. José Fonseca e Silva, nº 1184, lj 02 - Luizote de Freitas - Uberlândia/MG - 38414-348.

Determina-se, de início, oficiar a GRTE/Uberlândia, solicitando a fiscalização na empresa e fazer autos conclusos com a chegada de documentos ou em 29/05/2010.

Designa-se, como secretário do Inquérito Civil o Analista Processual Fernando Pinheiro Diegues.

ELIAQUIM QUEIROZ

PORTARIA Nº 237, DE 22 DE JULHO DE 2008

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Investigatório nº 383/07, instaurado em face de representação formulada por denunciante sigiloso, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, irregularidades quanto ao meio ambiente do trabalho, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 000524.2008.03.000/0, em face de SILC - SERVIÇOS INTERNOS E CONSERVAÇÃO LTDA., CNPJ 20.960.621/0001-24, localizada à Rua Joaquim Murinho, nº 19 - Santo Antônio, Belo Horizonte / MG - 30350-050; e SILC RECURSOS HUMANOS LTDA., CNPJ 02.360.516/0001-72, localizada à Rua Joaquim Murinho, nº 19 - Santo Antônio, Belo Horizonte / MG - 30350-050, tendo em vista a prática de lesão a direito coletivo dos trabalhadores.

HELDER SANTOS AMORIM

PORTARIA Nº 300, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação nº 001476/2009, instaurada em face de representação formulada pela 14ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, irregularidades quanto à dispensa de empregados, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 001476/2009, em face da empresa LIG TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02.945.892/0001-29, localizada à Rua Santa Cruz, nº 182 - Bairro Venda Nova - Belo Horizonte/MG.

VICTÓRIO ÁLVARO COUTINHO RETTORI

PORTARIA Nº 310, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2009

A Procuradora do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 000571.209.03.000/0, instaurado em face de representação formulada por Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja identificar o objeto, p.ex. irregularidades no meio ambiente do trabalho, irregularidades na jornada de empregados etc, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar nº 75/1993 e art.8º, § 1º da Lei nº 7.347/1985: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 000571.2009.03.000/0, em face de CONCRETOMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.046.405/0007-44, localizada à ROD. BR 040, KM 623, SANTA CRUZ, CONSELHEIRO LAFAIETE / MG - 36400-000.

SÔNIA TOLEDO GONÇALVES

PORTARIA Nº 311, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2009

A Procuradora do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 01477.2008.03.000/7, instaurado em face de representação, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, as condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar nº 75/1993 e art.8º, § 1º da Lei nº 7.347/1985: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 01477.2008.03.000/7, em face da PANIFICADORA MORINI LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 17.490.186/0001-07, localizada à Rua Juiz da Costa Val, nº 345 - bairro São Lucas, Belo Horizonte / MG - 30.240-350;

SÔNIA TOLEDO GONÇALVES

PORTARIA Nº 312, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009

A Procuradora do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação nº 001385.2009.03.000/7, instaurada em face de representação formulada por Sindicato dos Empregados de Conselhos e Ordens de Fiscalização do Exercício Profissional do Estado de Minas Gerais,